PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

CONTRATO N° 008-2024 - Livro 03- Folhas nº 128 a 144

I- CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, representado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Sra. **Milena Malheiros Pavanelli**, brasileira, portadora do RG nº. 28.143.003-2 SSP/SP e CPF/MF nº. 280.986.448-98.

II - CONTRATADA:
FABIANO DONIZETE DE OLIVEIRA LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 45.155.688/0001-17, I.E. 491.076.045.117, estabelecida à Rua 14, nº 372 – bairro Jardim Boa Vista, cidade Orlândia/SP, representada pelo Sr. Fabiano Donizete de Oliveira, proprietário, brasileiro, portador do RG Nº 289.168.090, CPF/MF nº 308.220.188-10, email fabianode.oliveira@yahoo.com, tel: (16) 99218-1233.

Neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente "CONTRATADA", da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 027/2024, de 06 de Maio de 2024, levado a efeito através do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 6.347/2024, Processo Administrativo nº 25.184/2024, devidamente homologada por ato da Secretária Municipal de Esportes e Lazer (**Despacho 34- 25.184/2024** do Processo Administrativo nº 25.184/2024) e publicada em 28/05/2.024 no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no jornal local 28/05/2.024 e jornal de grande circulação 28/05/2.024, resolvem observadas as condições do Edital que rege a Concorrência e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

01.01 A "Contratante, tendo em vista o resultado da Licitação aberta pelo Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 027/2024, de 06 de Maio de 2024, levada a efeito através do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 6.347/2024, "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONCLUSÃO DAS ACADEMIAS AO AR LIVRE. - PRAÇA "SRA. ZULMIRA ROCHA CORREA". - PRAÇA "JOÃO ALMEIDA LEITE MORAES". - PRAÇA "VEREADOR OMAR DE SOUZA E SILVA". CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL".**

01.02 As obras de reforma e finalização aqui licitadas por esta Concorrência Pública deverão ser executadas de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), planilhas, cronograma que fazem parte integrante do edital da licitação, e ainda de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança e higiene, bem como especificações e determinações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e acompanhamento direto por quem for designado pela Prefeitura de Araraquara e demais documentos integrantes do edital da licitação, bem como os projetos contratados e fornecidos pela Prefeitura, assinados pelo engenheiro responsável, com ART e transcritos no edital da licitação e seus anexos.

01.03 O valor pecuniário devido pela prestação dos serviços de engenharia e pela execução das obras objeto deste contrato é de R$ 315.400,00, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento de contrato.

Assinado por 4 pessoas: PALMA GOMES DO AUGUSTO SERVIÇO SOCIAL MILENA MALHEIROS PAVANELLI e FABIANO DONIZETI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/0D24-2B56-6B4E-139C e informe o código 0D24-2B56-6B4E-139C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Item	Natureza dos Trabalhos	Unid	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
A	**Praça Sra. Zulmira Rocha Correa - Jd. dos Ipês**				
1	**Serviços Preliminares**				
1,1	Corte mecanizado de piso de concreto simples.	m	106,00	R$ 6,19	R$ 656,14
1,2	Demolição mecanizada de piso de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material.	m³	13,00	R$ 341,72	R$ 4.442,36
1,3	Carga manual e retirada de entulho com caçamba.	m³	18,10	R$ 146,68	R$ 2.654,90
				Total do item 1	**R$ 7.753,40**
2	**Piso**				
2,1	Lastro de pedra britada, e = 3cm.	m³	6,00	R$ 237,07	R$ 1.422,42
2,2	Placas em concreto armado pré-moldado - fck = 20MPa, e = 6cm.	m³	12,00	R$ 1.453,17	R$ 17.438,04
2,3	Argamassa com seixo rolado entre placas de concreto, e = 6cm (Proporção de 50% para argamassa e 50% para seixo rolado).	m³	4,20	R$ 965,17	R$ 4.053,71
2,4	Acessibilidade:				
2.4.1	Piso de concreto simples em rebaixamento de piso e guia para acesso em calçada, e = 5cm.	m³	3,15	R$ 1.007,18	R$ 3.172,61
2.4.2	Piso podotátil em ladrilho hidráulico vermelho fixado com argamassa. Dim.: 25 x 25cm (100 unidades do tipo alerta).	m²	6,25	R$ 158,70	R$ 991,87
2.4.3	Piso podotátil em ladrilho hidráulico vermelho fixado com argamassa. Dim.: 25 x 25cm (112 unidades do tipo direcional).	m²	7,00	R$ 158,70	R$ 1.110,90
				Total do item 2	**R$ 28.189,55**
3	**Academia ao Ar Livre**				
	Cores Verde e Vermelho				
3,1	E1 - Voador peitoral com voador dorsal PcD.	un	1,00	R$ 2.171,28	R$ 2.171,28
3,2	E2 - Remada PcD.	un	1,00	R$ 2.410,29	R$ 2.410,29
3,3	E3 - Leg press duplo/Exercitador de pernas.	un	1,00	R$ 2.721,49	R$ 2.721,49
3,4	E4 - Simulador de cavalgada duplo.	un	1,00	R$ 2.520,34	R$ 2.520,34
3,5	E5 - Simulador de caminhada duplo/Elíptico duplo.	un	1,00	R$ 3.597,11	R$ 3.597,11

Assinado por 4 pessoas: DJALMA GOMES, JOÃO AUGUSTO SERVINO BOVIS, MILENA MALHEIROS PAVANELLI e FABIANO DONIZETE DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/0D24-2B56-6B4E-139C e informe o código 0D24-2B56-6B4E-139C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

3,6	E6 - Twist lateral duplo/Prancha lateral dupla.	un	1,00	R$ 2.354,69	R$ 2.354,69
3,7	E7 - Esqui duplo.	un	1,00	R$ 4.496,38	R$ 4.496,38
3,8	E8 - Simulador de Remo.	un	1,00	R$ 2.052,95	R$ 2.052,95
3,9	E9 - Roda de ombro dupla/Giro diagonal duplo.	un	1,00	R$ 2.172,46	R$ 2.172,46
3,10	E10 - Estação multiuso 6x1.	un	1,00	R$ 6.271,27	R$ 6.271,27
3,11	E11 - Placa informativa contendo as instruções de uso de cada equipamento e recomendações para o alongamento físico pré e pós-atividade, conforme indicado pelo fabricante.	un	1,00	R$ 2.070,70	R$ 2.070,70
3,12	Ponto de fixação e instalação de equipamento com chumbador metálico tipo parabolt - ø 3/8" x 3"	un	68,00	R$ 40,32	R$ 2.741,76
			Total do item 3		**R$ 35.580,72**
4	**Serviços Complementares**				
4,1	Lixeira dupla para material reciclável e não reciclável, inclusive base de apoio em concreto	un	4,00	R$ 640,71	R$ 2.562,84
4,2	Limpeza de piso com hidrojateamento.	m²	200,00	R$ 9,80	R$ 1.960,00
4,3	Limpeza geral da obra (periódica e final).	un	1,00	R$ 1.880,00	R$ 1.880,00
			Total do item 4		**R$ 6.402,84**
			Total do item A		**R$ 77.926,51**

B	**Praça João Almeida Leite Moraes - Vila Xavier**						
1	**Serviços Preliminares**						
1,1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto para corte do solo.	m³	37,50	R$	55,11	R$	2.066,62
1,2	Carga e remoção de terra até a distância média de 1km.	m³	37,50	R$	18,10	R$	678,75
1,3	Fornecimento de terra	m³	19,00	R$	26,03	R$	494,57
1,4	Espalhamento de terra	m³	56,50	R$	6,66	R$	376,29
1,5	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do Proctor normal.	m²	125,00	R$	4,30	R$	537,50
1,6	Retirada de piso mosaico portugues com reaproveitamento.	m²	9,31	R$	17,31	R$	161,15
1,7	Demarcação de área com disco de corte diamantado para instalação de piso podotátil.	m	55,00	R$	6,19	R$	340,45

Assinado por 4 pessoas: JOÃO AUGUSTO SERVINO BOVIS, ELENA MALHEIROS PAVANELLI e FABIANO DONIZETI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/0D24-2B56-6B4E-139C e informe o código 0D24-2B56-6B4E-139C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

1,8	Demolição manual de concreto simples para instalação de piso podotátil, espessura média de 5,0cm.	m³	1,00	R$ 242,48	R$ 242,48
1,9	Carga manual e retirada de entulho com caçamba.	m³	5,00	R$ 146,68	R$ 733,40
			Total do item 1		**R$ 5.631,21**
2	**Instalações Hidráulicas**				
2,1	Tubo de PVC - marrom, inclusive conexões: DN 25mm	m	30,00	R$ 34,88	R$ 1.046,40
2,2	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4´.	un	1,00	R$ 67,42	R$ 67,42
			Total do item 2		**R$ 1.113,82**
3	**Piso**				
3,1	Manutenção de piso português existente, conforme necessário.	m²	180,00	R$ 43,23	R$ 7.781,40
3,2	Piso em concreto fck = 20MPa desempenado, e = 10,00cm, armado com tela soldada 15 x 15cm com preparo e juntas de dilatação.	m³	12,00	R$ 1.103,30	R$ 13.239,60
3,3	Armadura em tela soldada de aço para piso em concreto Q92.	kg	180,00	R$ 14,17	R$ 2.550,60
3,4	Lastro de pedra britada, e = 3cm.	m³	3,75	R$ 237,07	R$ 889,01
3,5	Mureta de sustentação, h= 0,40m, para gradil em alvenaria em blocos de concreto 19x19x39cm com acabamento em argamassa de cimento e areia, e pintura látex acrílico	m²	12,00	R$ 1.079,57	R$ 12.954,84
3,6	Guia pré-moldada reta, conforme padrão existente	m	7,00	R$ 66,73	R$ 467,11
3,7	Pintura acrílica pisos cimentados.	m²	120,00	R$ 28,75	R$ 3.450,00
3,8	Acessibilidade:				
3.8.1	Remoção de guia pré-fabricada de concreto	m	3,60	R$ 12,36	R$ 44,49
3.8.2	Piso de concreto simples em rebaixamento de piso e guia para acesso em calçada, e = 5cm.	m³	0,23	R$ 1.007,18	R$ 231,65
3.8.3	Piso podotátil em ladrilho hidráulico azul fixado com argamassa. Dim.: 25 x 25cm (44 unidades do tipo alerta).	m²	2,75	R$ 158,70	R$ 436,42
3.8.4	Piso podotátil em ladrilho hidráulico azul fixado com argamassa. Dim.: 25 x 25cm (105 unidades do tipo direcional).	m²	6,56	R$ 158,70	R$ 1.041,07
			Total do item 3		**R$ 43.086,19**

Assinado por 4 pessoas: DJALMA GOMES, JOÃO AUGUSTO SERVINO BOVIS, MILENA MALHEIROS PAVANELLI e FABIANO DONIZETI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/0D24-2B56-6B4E-139C e informe o código 0D24-2B56-6B4E-139C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

4	**Academia ao Ar Livre/Equipamentos de Ginástica**				
	Cores Azul Pantone e Verde Folha				
4,1	E1 - Voador peitoral com voador dorsal PcD.	un	1,00	R$ 2.171,28	R$ 2.171,28
4,2	E2 - Simulador de cavalgada duplo.	un	1,00	R$ 2.520,34	R$ 2.520,34
4,3	E3 - Twist lateral duplo/Prancha lateral dupla.	un	1,00	R$ 2.354,69	R$ 2.354,69
4,4	E4 - Leg press duplo/Exercitador de pernas.	un	1,00	R$ 2.721,49	R$ 2.721,49
4,5	E5 - Barra alta giratória 3 alturas.	un	1,00	R$ 2.839,82	R$ 2.839,82
4,6	E6 - Estação multiuso 6x1.	un	1,00	R$ 6.271,27	R$ 6.271,27
4,7	E7 - Esqui duplo.	un	1,00	R$ 4.496,38	R$ 4.496,38
4,8	E8 - Simulador de Remo.	un	1,00	R$ 2.052,95	R$ 2.052,95
4,9	E9 - Remada PcD.	un	1,00	R$ 2.410,29	R$ 2.410,29
4,10	E10 - Roda de ombro dupla/Giro diagonal duplo.	un	1,00	R$ 2.172,46	R$ 2.172,46
4,11	E11 - Simulador de caminhada duplo/Elíptico duplo.	un	1,00	R$ 3.597,11	R$ 3.597,11
4,12	Placa informativa contendo as instruções de uso de cada equipamento e recomendações para o alongamento físico pré e pós-atividade, conforme indicado pelo fabricante.	un	1,00	R$ 2.070,70	R$ 2.070,70
4,13	Ponto de fixação e instalação de equipamento com chumbador metálico tipo parabolt - ø 3/8" x 3"	un	74,00	R$ 40,32	R$ 2.983,68
			Total do item 4		**R$ 38.662,46**

5	**Mobiliário Urbano**				
5,1	Manutenção no mobiliário existente da área de estar.	un	1,00	R$ 1.874,52	R$ 1.874,52
5,2	Banco em madeira - Bancos 01 e 02 moldados *in loco* em madeira, com estrutura metálica, sem encosto, a serem instalados conforme detalhe em projeto:				
5.2.1	Caibros com quinas chanfradas. Dimensões C x A x L = 0,40 x 0,07 x 0,05m (32 unidades por banco).	un	64,00	R$ 71,59	R$ 4.581,76
5.2.2	Chumbadores para fixação dos caibros (64 unidades por banco).	un	128,00	R$ 20,16	R$ 2.580,48
5.2.3	Estrutura metálica para banco, inclusive pintura	un	2,00	R$ 1.165,38	R$ 2.330,76
5.2.4	Verniz fungicida para madeira	m²	6,00	R$ 28,24	R$ 169,44

Assinado por 4 pessoas: DJALMA GOMES, JOÃO AUGUSTO SERVINO BORGES, MILENA MALHEIROS PAVANELLI e FABIANO DONIZETI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara1doc.com.br/verificacao/0D24-2B56-6B4E-139C e informe o código 0D24-2B56-6B4E-139C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

5,3	Banco em madeira - Bancos 03 e 04 moldados *in loco* em madeira, com estrutura metálica, sem encosto, a serem instalados conforme detalhe em projeto:				
5.3.1	Caibros com quinas chanfradas. Dimensões C x A x L = 0,40 x 0,07 x 0,05m (32 unidades por banco).	un	64,00	R$ 71,59	R$ 4.581,76
5.3.2	Chumbadores para fixação dos caibros (64 unidades por banco).	un	128,00	R$ 20,16	R$ 2.580,48
5.3.3	Estrutura metálica para banco, inclusive pintura	un	2,00	R$ 1.165,38	R$ 2.330,76
5.3.4	Verniz fungicida para madeira	m²	6,00	R$ 28,24	R$ 169,44
5,4	Bebedouro em concreto (Adulto/PcD - NBR 9050/PET), conforme referência em projeto (01 unidade).				
5.4.1	Mobiliário em concreto armado pré-moldado fck = 25MPa.	m³	0,13	R$ 3.842,12	R$ 499,47
5.4.2	Revestimento em pedra ardósia para as cubas.	m²	0,18	R$ 274,68	R$ 49,44
5.4.3	Torneira antivandalismo 85mm, com fechamento automático.	un	2,00	R$ 698,25	R$ 1.396,50
5.4.4	Torneira de pressão com jato inclinado	un	1,00	R$ 52,01	R$ 52,01
5.4.5	Bico aspersor nebulizador.	un	1,00	R$ 71,33	R$ 71,33
5.4.6	Botão de acionamento para nebulizador.	un	1,00	R$ 108,48	R$ 108,48
5,5	Lixeira dupla para material reciclável e não reciclável.	un	2,00	R$ 761,95	R$ 1.523,90
			Total do item 5		**R$ 24.900,53**
6	**Serviços Complementares**				
6,1	Limpeza geral da obra (periódica e final).	un	1,00	R$ 1.880,00	**R$ 1.880,00**
			Total do item 6		**R$ 1.880,00**
			Total do item B		**R$ 115.274,21**
C	**Área de Esporte e Lazer Vereador "Omar de Souza e Silva" - Jd. Victorio De Santi**				
1	**Serviços Preliminares**				
1,1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto para corte do solo.	m³	8,00	R$ 55,11	R$ 440,88

Assinado por 4 pessoas: DJALMA GOMES JOÃO AUGUSTO SILVINO BOVIS, MILENA MALHEIROS PAVANELLI e FABIANO DONIZETI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/0D24-2B56-6B4E-139C e informe o código 0D24-2B56-6B4E-139C

1,2	Carga e remoção de terra até a distância média de 1km.	m³	8,00	R$ 18,10	R$ 144,80
1,3	Demarcação de área com disco de corte diamantado para instalação de piso podotátil.	m	32,00	R$ 6,19	R$ 198,08
1,4	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	m³	1,50	R$ 341,72	R$ 512,58
1,5	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do Proctor normal.	m²	210,00	R$ 4,30	R$ 903,00
1,6	Carga manual e retirada de entulho com caçamba.	m³	3,50	R$ 146,68	R$ 513,38
			Total do item 1		**R$ 2.712,72**
2	**Instalações Hidráulicas**				
2,1	Tubo de PVC - marrom, inclusive conexões: DN 25mm	m	36,00	R$ 34,88	R$ 1.255,68
2,2	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4´.	un	2,00	R$ 67,42	R$ 134,84
			Total do item 2		**R$ 1.390,52**
3	**Piso**				
3,1	Piso em concreto fck = 20MPa desempenado, e = 6,00cm, armado com tela soldada 15 x 15cm com preparo e juntas de dilatação.	m³	2,00	R$ 1.103,30	R$ 2.206,60
3,2	Armadura em tela soldada de aço para piso em concreto Q92.	kg	50,00	R$ 14,17	R$ 708,50
3,3	Lastro de pedra britada, e = 3cm.	m³	1,00	R$ 237,07	R$ 237,07
3,4	Arquibancada:				
3.4.1	Laje de concreto pré-fabricada para o assento. Dimensões 0,40 x 0,04m (L x e), comprimento variável.	m³	0,62	R$ 3.487,74	R$ 2.162,39
3.4.2	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	m²	10,00	R$ 20,69	R$ 206,90
3.4.3	Alvenaria em bloco cerâmico estrutural aparente (14 x 19 x 39cm), h = 0,60m, sendo 20cm enterrados.	m²	23,40	R$ 99,01	R$ 2.316,83
3.4.4	Impermeabilização de alvenaria com aplicação de barra lisa de argamassa traço 1:2 de cimento e areia espessura 0,5cm e cimento especial cristalizante com adesivo líquido de alta performance, com 50,0cm de altura.	m²	46,80	R$ 16,11	R$ 753,94
3.4.5	Meio tubo de concreto, DN= 300mm	m	20,00	R$ 77,40	R$ 1.548,00

Assinado por 4 pessoas: DJALMA GOMES, JOÃO AUGUSTO SERVINO BOVIS, MILENA MALHEIROS RAVANELLI e FABIANO DONIZETI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/0D24-2B56-6B4E-139C e informe o código 0D24-2B56-6B4E-139C

3.4.6	Dreno com pedra britada. Dimensões 19 x 39cm (L x A), comprimento variável.	m³	4,45	R$ 194,44	R$ 865,25
3.4.7	Manta geotêxtil com resistência a tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m ao redor de dreno com pedra britada.	m²	106,20	R$ 21,93	R$ 2.328,96
3,5	Acessibilidade:				
3.5.1	Piso podotátil em ladrilho hidráulico azul fixado com argamassa. Dim.: 25 x 25cm (73 unidades do tipo alerta).	m²	5,50	R$ 158,70	R$ 872,85
				Total do item 3	**R$ 14.207,29**
4	**Academia ao Ar Livre**				
	Cores Azul Pantone e Verde Folha				
4,1	E1 - Voador peitoral com voador dorsal PcD.	un	1,00	R$ 2.171,28	R$ 2.171,28
4,2	E2 - Simulador de cavalgada duplo.	un	1,00	R$ 2.520,34	R$ 2.520,34
4,3	E3 - Twist lateral duplo/Prancha lateral dupla.	un	1,00	R$ 2.354,69	R$ 2.354,69
4,4	E4 - Leg press duplo/Exercitador de pernas.	un	1,00	R$ 2.721,49	R$ 2.721,49
4,5	E5 - Barra alta giratória 3 alturas.	un	1,00	R$ 2.839,82	R$ 2.839,82
4,6	E6 - Estação multiuso 6x1.	un	1,00	R$ 6.271,27	R$ 6.271,27
4,7	E7 - Esqui duplo.	un	1,00	R$ 4.496,38	R$ 4.496,38
4,8	E8 - Simulador de Remo.	un	1,00	R$ 2.052,95	R$ 2.052,95
4,9	E9 - Remada PcD.	un	1,00	R$ 2.410,29	R$ 2.410,29
4,10	E10 - Roda de ombro dupla/Giro diagonal duplo.	un	1,00	R$ 2.172,46	R$ 2.172,46
4,11	E11 - Simulador de caminhada duplo/Elíptico duplo.	un	1,00	R$ 3.597,11	R$ 3.597,11
4,12	Placa informativa contendo as instruções de uso de cada equipamento e recomendações para o alongamento físico pré e pós-atividade, conforme indicado pelo fabricante.	un	1,00	R$ 2.070,72	R$ 2.070,72
4,13	Ponto de fixação e instalação de equipamento com chumbador metálico tipo parabolt - ø 3/8" x 3"	un	74,00	R$ 40,32	R$ 2.983,68
				Total do item 4	**R$ 38.662,48**
5	**Mobiliário Urbano**				
5,1	CO-35 corrimão duplo com montante vertical aço galvanizado com pintura esmalte	m	66,20	R$ 853,48	R$ 56.500,37

Assinado por 4 pessoas: DJALMA GOMES, JOÃO AUGUSTO SERVINO BOVIS, MILENA MALHEIROS PAVANELLI e FABIANO DONIZET DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/0D24-2B56-6B4E-139C e informe o código 0D24-2B56-6B4E-139C

5,2	Portão de correr com 2 folhas, tubular em tela de aço galvanizado, completo. L x A = 3,90 x 2,00m.	m²	7,80	R$ 877,68	R$ 6.845,90

Total do item 5	**R$ 63.346,27**

6	**Serviços Complementares**				
6,1	Limpeza geral da obra (periódica e final).	un	1,00	R$ 1.880,00	R$ 1.880,00

Total do item 6	**R$ 1.880,00**

Total do item C	**R$ 122.199,28**

TOTAL GERAL	**R$ 315.400,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 A obra contratada será executada no regime de empreitada por preço global, observado o disposto no Edital e neste contrato.

2.1.1 Na proposta estão previstos os seguintes custos: custos dos materiais, operações executivas, transporte de materiais, transporte de equipamentos para o local de aplicação, canteiro de serviços, realização de ensaios, consumo de combustíveis e lubrificantes, depreciação de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, inclusive segurança do local, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias ao perfeito desempenho das obrigações assumida, observado ainda o quanto previsto na Lei 14.133/21 em especial o artigo 121.

2.2 O contrato poderá se aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor, sempre reforçado com caução nos termos da Lei, em razão inclusive de tratar-se de retomada de obra antes iniciada, onde se prevê reformas e adequações e construção do quanto previsto no presente Contrato e no Edital que lhe deu origem, o que pode ocorrer a necessidade de alterações, supressões ou aditamentos, desde levadas a termo e autorizadas pela Contratante nos limites da Lei.

2.3 Qualquer alteração executada sem a competente autorização da Prefeitura não será objeto de avaliação posterior, assim como não se fará nenhum pagamento nessas condições.

2.4 A fiscalização dos serviços executados cabe ao Engº Carlos Eduardo Zem, CREA 5060738798, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, assim designado pela CONTRATANTE nos termos dos itens IV do Termo de Referência/Memorial Descritivo do Edital.

2.5 A perfeita manutenção da garantia contratual e do seu reforço, após celebração de aditamento, prorrogação e correção contratual plenamente vigente e a efetividade na execução dos serviços cabem, EXCLUSIVAMENTE aos acreditados da CONTRATADA.

Assinado por 4 pessoas: DJALMA GOMES, JOAO AUGUSTO SERVINO BOVI, MILENA MACHEIRO PAVANELLI e FABIANO DONIZETI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/0D24-2B56-6B4E-139C e informe o código 0D24-2B56-6B4E-139C

2.6 Ao longo do contrato, ciente a CONTRATADA de que os prazos de execução aqui celebrados se quedaram insuficientes, cabe a ela requerer a dilação dos prazos através de ofício fundamentado dirigido à CONTRATANTE:

a) antes do vencimento da garantia;

b) antes do vencimento do cronograma físico-financeiro da obra em andamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 Neste ato, a "Contratada" oferece nos termos do Edital a garantia da perfeita execução da obra, na importância de R$ 15.770,00 (Quinze mil, setecentos e setenta reais), representada pela Carta de Fiança / Seguro Garantia n.º 02.0775-1066315, emitida pelo LIBENTER BONDS CORRETORA DE SEGUROS LTDA., CNPJ 84.948.157/0001-33, válida por 300 (trezentos) dias, com início de vigência em 23/06/2.025 e seu vencimento previsto para o dia XX/XX/2024.

3.2 A posterior celebração de Termo de aditamento, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei.

3.3. No caso de ocorrer, após e eventualmente aplicada a regra da alínea "b" do item 07.07 do Edital, a aferição de preço global inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (item 05.01), será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis (§ 5º do artigo 59 da Lei 14.133/21).

3.4. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

3.5. A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

3.5.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

3.5.2. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;
3.5.3. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

3.5.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado;

3.6. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

3.6.1. Caso fortuito ou força maior;

3.6.2. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público;

3.7. Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

Assinado por 4 pessoas: DJALMA GOMES, JOÃO AUGUSTO SERVINO BOVIS, MILENA MALHEIROS PAVANELLI e FABIANO DONIZETI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/0D24-2B56-6B4E-139C e informe o código 0D24-2B56-6B4E-139C

3.8. Quando o licitante vencedor optar pela modalidade seguro-garantia, haverá o prazo de 1 (um) mês, contado da convocação para assinatura do contrato, para a prestação da garantia, conforme o §3º do art. 96 da Lei 14.133/21.

3.9. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, assim entendido quando da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, podendo ainda ser executado nas condições dispostas para cumprimento do pagamento de eventuais multas aplicadas nos termos previstos no Edital e seus anexos.

3.10. No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor será atualizado pelo IPCA.

3.11. Garantia de 1 (um) ano sobre os serviços, devendo a Contratada se dirigir até o local e realizar o reparo necessário, e de 5 (cinco) anos nas luminárias tipo pública, conforme determina a Portaria n.º 62 do INMETRO, sendo que a partir do primeiro ano, a luminária será removida pela Contratante e enviada para a Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILIBRIO E DO REAJUSTE, ADITAMENTO OU SUPRESSÃO

4.1 Quando e, se for o caso, após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado do contrato, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25

da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período entre a data do orçamento estimado do contrato e a autorização do reajuste.

4.1.1 Considera-se data do orçamento estimado do contrato aquela em que o orçamento foi anexado ao processo administrativo da licitação.

4.2 Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o pedido será processado nos termos dos artigos 124 e ss. da Lei 14.133/21.

4.3 Os casos de aditamento ou supressão serão processados nos termos da alínea "b" do inciso II do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites permitidos.

4.4 O contratante responderá o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em 30 (trinta) dias, prorrogáveis caso seja necessário para análise correta do pedido.

CLAUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

5.1 Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas, condições e anexos do Edital de CONCORRENCIA PUBLICA N.027, de 06 de maio de 2024, levado a efeito pelo PROCESSO LICITATÓRIO N.º 6.347/2024, bem como a proposta da "Contratada" que, devidamente rubricada, se encontra arquivada na Prefeitura Municipal de Araraquara, observado o item 3.1 deste Contrato.

5.2 Fica aqui consignado a ciência pela contratada, da obrigação de realizar o cadastro no CadTCESP, conforme a alínea "a", do inciso III ou no inciso VIII, ambos do artigo 2º da Resolução nº 21/22 do TCE/SP.

Assinado por 4 pessoas: DJALMA GOMES, JOAO AUGUSTO SERVINO BOVIS, MILENA MALHEIROS PAVANELLI e FABIANO DONIZETI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/0D24-2B56-6B4E-139C e informe o código 0D24-2B56-6B4E-139C

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 Os recursos financeiros serão atendidos por recurso próprio, codificado sob o nº:

728 - 13.01.4.4.90.51.27.812.0030.1.163.01.1100000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:

7.1 O prazo máximo para a execução e entrega do total da finalização das obras que constituí o objeto deste contrato, será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço. Havendo necessidade, devidamente justificada e aceita, o prazo da execução poderá ser prorrogado, com processo levado a termo nos termos do art 111 da Lei 14.133/21.

7.2 O presente contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias contados da sua assinatura. Havendo prorrogação no prazo de execução será acrescentado o mesmo prazo na validade do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A fiscalização do presente Contrato será efetuada pelo Engº Carlos Eduardo Zem, CREA 5060738798, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com apoio se necessário dos profissionais do setor de Engenharia, direta ou indiretamente designados pela Prefeitura, tudo nos termos do item IV do Termo de Referência/Memorial Descritivo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.01. Pela inadimplência de quaisquer das condições previstas no presente Edital e seus Anexos, a futura contratada ficará sujeita a aplicação de penalidades, observado o seguinte:
9.01.01. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o PODER PÚBLICO pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
9.01.02. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
9.02. Multa de:

9.02.01. 0,5% (cinco décimos por cento) até 0,6% (seis décimos por cento) por dia sobre o valor da etapa da obra em caso de atraso imotivado na execução dos serviços e das obras, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

Após o decurso do 15º (décimo quinto) dia e a critério do PODER PÚBLICO, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.02.02. 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da etapa da obra, em caso de atraso imotivado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.02.03. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

Assinado por 4 pessoas: DJALMA GOMES JOÃO AUGUSTO SERVINO BOVIS, MILENA MALHEIROS PAVANELLI E FABIANO DONIZETI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/0D24-2B56-6B4E-139C e informe o código 0D24-2B56-6B4E-139C

9.02.04 0,5% (cinco décimos por cento) até 1,6 % (um inteiro e seis décimos por cento) por dia sobre o valor do item não executado, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 do item 9.05;

9.03. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos; e

9.04. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o PODER PÚBLICO pelos prejuízos causados;

9.05. Para efeito de aplicação de multas referidas no subitem 9.02.04, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor do item não executado
2	0,6% ao dia sobre o valor do item não executado
3	0,8% ao dia sobre o valor do item não executado
4	1,6% ao dia sobre o valor do item não executado

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	04
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
4	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

Assinado por 4 pessoas: DJALMA GOMES, JOÃO AUGUSTO SERVINO BOVIS, MILENA MALHEIROS PAVANELLI e FABIANO DONIZETI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/0D24-2B56-6B4E-139C e informe o código 0D24-2B56-6B4E-139C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

9.06. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
9.07. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:
9.07.01. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
9.07.02. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
9.07.03. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
9.08. Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei nº 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, na forma da Lei Municipal nº 9.181/2018.
9.09. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no edital e no contrato realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, cujo procedimento observará o previsto na Lei Federal nº 14.133/21.
9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do PODER PÚBLICO.
9.11. As multas devidas e prejuízos causados ao PODER PÚBLICO serão glosados e retidos do valor a ser pago à CONTRATADA, recolhidos em favor do Município no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação para pagamento, deduzidos da garantia, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
9.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o PODER PÚBLICO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

10.1 Concluída a obra procederá à Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso dela, a fim de recebê-la provisoriamente.
10.2 Após este recebimento e durante o prazo de observação de 20 (vinte) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes.
10.3 Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que os serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização.
10.4 O recebimento dos serviços não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.
10.5 A garantia depositada será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, em consonância com as determinações previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS

11.01 As obras e serviços de engenharia contratados serão medidos na forma do Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA quando de sua proposta, após a notificação formal do PODER PÚBLICO acerca do adimplemento total ou de cada etapa outrora prevista e programada, devendo a CONTRATADA fornecer a competente fatura relativa à prestação dos serviços e a execução integral da obra ou de sua parcela.

Assinado por 4 pessoas: DJALMA GOMES, JOAO AUGUSTO SERVINO BOVIS, MILENA MACHEIROS CAVANELLI RABANO BONZETI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/0D24-2B56-6B4E-139C e informe o código 0D24-2B56-6B4E-139C

11.02. O pagamento somente será autorizado após aprovação da medição, conforme Cronograma Físico Financeiro apresentado pela contratada.
11.02.01. A conferência, fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo Engº Carlos Eduardo Zem, CREA 5060738798, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
11.02.02. Para liberação do pagamento das faturas apresentadas, a CONTRATADA deverá anexar cópias autenticadas de sua folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (GPS e GFIP) devidamente adimplidas, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.
11.03. Efetuada a conferência e o deferimento da medição pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela da obra ou serviço e emissão da devida fatura fiscal.
11.03.01. Na hipótese de serem detectadas incorreções, o prazo acima ficará sobrestado até a efetiva regularização por parte da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.
A contratada deverá sanar as incorreções no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação, sem prejuízo da apuração de infração contratual e aplicação de penalidade.
11.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.
11.05. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela CONTRATADA ao PODER PÚBLICO, e desde que estes sejam devidamente apurados no processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 139, IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
11.06. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal n°9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 A extinção do contrato será disciplinada pelas regras constantes no Capítulo VIII, artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A empresa contratada deverá providenciar abertura de matrícula das obras junto ao INSS, e na última fatura apresentar a CND dos serviços, para liberação do último pagamento.

13.2 A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

13.3 É vedada a subcontratação.

13.4 A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.

13.5 Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.

Assinado por 4 pessoas: JAIMA GOMES, JOÃO AUGUSTO SERVINO BOVIS, MILENA MALHEIROS PAVANELLI e FABIANO DONIZETI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/0D24-2B56-6B4E-139C e informe o código 0D24-2B56-6B4E-139C

b) Imperfeição ou insegurança nos serviços.
c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.
d) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados durante a execução dos serviços.
e) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
f) Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.
g) Prejuízos causados a propriedades de terceiros.
h) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos Serviços.
i) Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro nos serviços, que venha à atingir serviços a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da Prefeitura, para dar início à reparação das partes atingidas.
j) A CONTRATADA é responsável pela conservação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos serviços.
k) Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:

1 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos e manter diariamente profissional habilitado (Responsável Técnico) durante toda a execução do contrato.
2- Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);
3- Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;
4- Transportar, carregar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;
5- Receber, conferir, armazenar e proteger todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas, inclusive com a disponibilidade de segurança do local durante a execução do contrato.
6- Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
7- Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;
8- Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços;
9- A contratada não pode alegar ignorância, desconhecimento das regras de disponibilidade de pessoal, bem como da OBRIGATORIEDADE DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, BENEFICIOS PREVISTOS PARA OS TRABALHADORES, observando-se inclusive o quanto disposto no artigo 121 da Lei 14.133/21. Fica desde já consignado, inclusive a observância pela futura contratada do cumprimento das obrigações trabalhistas sob pena de incorrer na aplicação das penalidades previstas no Edital e na Legislação em vigor.

13.6 É de exclusiva obrigação da contratada os encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias forem ao perfeito desempenho das

Assinado por 4 pessoas: JOAO GOMES DE SOUZA NETO, SILVIO BOVIS, MILENA MACHEIRO PAVANELLI e FABIANA DONIZETI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/0D24-2B56-6B4E-139C e informe o código 0D24-2B56-6B4E-139C

obrigações assumida, observado ainda o quanto previsto na Lei 14.133/21 em especial o artigo 121, não podendo a empresa alegar desconhecimento da regra.

13.7 A contratada deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.8 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

13.9 Aplicam-se ao contrato as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/15 e Lei Orgânica do Município de Araraquara alterações posteriores e demais normas de direito privado compatíveis com o negócio jurídico e com os princípios da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Araraquara, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referentes a este contrato, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital que é afixado no local de costume no Paço Municipal.

Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

_____

MILENA MALHEIROS PAVANELLI
Secretária de Esportes e Lazer

_____

FABIANO DONIZETE DE OLIVEIRA LTDA.
CNPJ. N.º 45.155.688/0001-17
FABIANO DONIZETE DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

_____

DJALMA GOMES
CPF Nº 127.229.968-63

_____

JOÃO AUGUSTO SERVINO BOVIS
CPF Nº 351.405.218-22

Assinado por 4 pessoas: DJALMA GOMES, JOÃO AUGUSTO SERVINO BOVIS, MILENA MALHEIROS PAVANELLI e FABIANO DONIZETI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/0D24-2B56-6B4E-139C e informe o código 0D24-2B56-6B4E-139C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0D24-2B56-6B4E-139C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DJALMA GOMES (CPF 127.XXX.XXX-63) em 03/06/2024 09:31:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOÃO AUGUSTO SERVINO BOVIS (CPF 351.XXX.XXX-22) em 03/06/2024 09:33:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MILENA MALHEIROS PAVANELLI (CPF 280.XXX.XXX-98) em 03/06/2024 12:40:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FABIANO DONIZETI DE OLIVEIRA (CPF 308.XXX.XXX-10) em 04/06/2024 10:32:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/0D24-2B56-6B4E-139C